DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Lei Complementar 5
Decretos 27
Portarias 28
Licitações e Contratos 28
Aditivos / Aditamentos / Supressões 28
Compras 28
Aviso de Dispensa Eletrônica 28
Extratos 29
Extratos 29
Adjudcação/Homologação 29

Poder Legislativo 30
Atos Legislativos 30
Atos de Mesa 30

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 31
Compras 31
PCA - Plano Contratação Anual 31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.669, de 13 de março de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 621.900,00 (seiscentos e vinte e um mil e novecentos reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**	
Ficha	810	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte 05 621.900,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 621.900,00 (seiscentos e vinte e um mil e novecentos reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 13 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.670, de 13 de março de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 780.199,10 (setecentos e oitenta mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
20.608.0015.2105.0000			**GESTÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR**			
Ficha	1158	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	10.900,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2046.1023			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**			
Ficha	1168	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	20.000,00
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0011.2044.0000			**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
Ficha	1164	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Fonte	95	6.592,47
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.304.0002.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	1169	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	500.000,00
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1165	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte	95	19.800,00
10.303.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1167	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	92	151.728,54
10.301.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	1170	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	8.969,42
02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
04.122.0004.2120.1018			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1162	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	47.739,12
04.122.0004.2120.1018			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1163	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	14.469,55

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 187.090,43 (cento e oitenta e sete mil, noventa reais e quarenta e três centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 593.108,67 (quinhentos e noventa e três mil, cento e oito reais e sessenta e sete centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
20.608.0015.2105.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	260	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-10.900,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2046.1023			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	453	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-20.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	779	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-500.000,00
02	**14**	**02**	**DIVISÃO DE TRÂNSITO**			
04.122.0004.2120.1018			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	978	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-47.739,12
04.122.0004.2120.1019			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	979	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	-14.469,55

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 13 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 5.671, de 13 de março de 2024.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Jales a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem "TDL" e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial do Município de Jales, a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem "TDL", a ser realizada, anualmente, na semana em que recaia a terceira sexta-feira do mês de outubro.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, poderão ser desenvolvidas, a critério do Poder Executivo, atividades e ações de conscientização em escolas, atividades educativas, promoções de palestras, eventos, campanhas e afins.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 13 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.672, de 13 de março de 2024.

Institui no Município de Jales a "Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção à Depressão" e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial do Município de Jales, a "Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção à Depressão", a ser realizada anualmente no mês de setembro, a critério do Poder Executivo.

Art. 2º São objetivos do disposto nesta Lei:

I - Conscientizar a população quanto à importância da prevenção, diagnóstico e tratamento da depressão, entendida como doença que afeta o estado de humor da pessoa, no qual passa a predominar a tristeza, a fim de evitar ou diminuir as graves complicações de saúde para o cidadão, decorrentes do desconhecimento do fato de ser portador da depressão;

II - Incentivar a realização de pesquisas visando o diagnóstico precoce da depressão;

III- Incentivar a realização de seminários, palestras, workshops, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a disseminação de informações a respeito da doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 13 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei Complementar

Lei Complementar nº 411, de 13 de março de 2024.

Altera a Lei Complementar nº 17, de 31 de maio de 1993.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido ao Artigo 14 da Lei Complementar n.º 17, de 31 de maio de 1993, o § 6º, com a seguinte redação:

§ 6.º O servidor efetivo do município, nomeado em comissão para o cargo de superintendente do IMPS JALES, poderá optar pelo vencimento ou remuneração do cargo efetivo, neste caso, mantendo a responsabilidade de pagamento de seus ônus pelo ente, ou pela remuneração do cargo em comissão, sendo no caso ônus de responsabilidade do IMPS JALES, perdendo, durante o exercício desse cargo, o vencimento ou remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º O § 1º do Artigo 14 da Lei Complementar n.º 17, de 31 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A nomeação ou permanência para o cargo de superintendente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, em exercício há pelo menos dez anos, ou inativo;

b) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da

Justiça Federal competentes, devendo ser atualizadas a cada 02 (dois) anos;

c) dentro dos prazos, níveis e parâmetros determinados pelo MPS - Ministério da Previdência Social, deve ter certificação de dirigente de RPPS, por meio de processo realizado por entidade certificadora e credenciada junto ao MPS;

d) possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

e) ter formação acadêmica em nível superior.

Art. 3º Fica alterado o § 1º do Artigo 16 da Lei Complementar nº 17, de 31 de maio de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° Os membros eleitos do Conselho Deliberativo exercerão os seus mandatos por um período de 04 (quatro) anos, enquanto que os indicados exercerão por 03 (três) anos, permitida a recondução e a reeleição limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica, tendo os membros, a partir da data de sua posse, os prazos, níveis e parâmetros determinados pelo MPS - Ministério da Previdência Social, para comprovar a aprovação em exame de certificação de qualificação técnica, realizada por entidades regulamentada pelo referido ministério.

Art. 4º O § 1º do Artigo 16-A da Lei Complementar n.º 17, de 31 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° Os membros eleitos do Conselho Fiscal exercerão os seus mandatos por um período de 04 (quatro) anos, enquanto que os indicados por 03 (três) anos, permitida a recondução e a reeleição limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica, tendo os membros, a partir da data de sua posse, o prazos, níveis e parâmetros determinados pelo MPS - Ministério da Previdência Social, para comprovar a aprovação em exame de certificação de qualificação técnica, realizada por entidades regulamentada pelo referido ministério.

Art. 5º Os §§ 2º e 3º do Artigo 16-C da Lei Complementar nº 17, de 31 de maio de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2° Os membros do Comitê de Investimentos exercerão os seus mandatos por um período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução desde que o membro tenha comprovação de aprovação em exame de certificação para qualificação técnica, realizada por entidades regulamentadas pelo MPS – Ministério da Previdência Social.

§ 3° Os membros do Comitê de Investimento individualmente terão prazo, a partir da data de sua posse, dentro dos prazos, níveis e parâmetros determinados pelo MPS - Ministério da Previdência Social, para comprovar Certificação prevista no § 2° deste artigo e não havendo terão o seu mandato declarado extinto.

Art. 6º Fica acrescido o Artigo 16-F na Lei Complementar n.º 17, de 31 de maio de 1993, com a seguinte redação:

Art. 16-F. O I.M.P.S. de Jales subsidiará até duas provas de certificação de qualificação técnica para cada dirigente, membros dos colegiados e de seus servidores.

Parágrafo único. As renovações de certificação de qualificação técnica do superintendente, dos servidores e membros dos colegiados serão custeados pelo IMPS JALES, sempre que necessário.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 13 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei Complementar nº 412, de 13 de março de 2024.

Cria o plano de carreira e vencimentos dos cargos das unidades de administração geral e fim da autarquia aos servidores públicos efetivos do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS

Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira e Vencimentos dos cargos das unidades de administração geral e fim da autarquia, de provimento efetivo, integrantes do Quadro de Servidores do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, sob regime estatutário, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 31 de maio de 1993, com alterações posteriores e as disposições desta Lei Complementar.

Art. 2° As atribuições e requisitos para provimento dos cargos efetivos, das unidades de administração geral e fim da autarquia, do IMPS JALES, são aquelas constantes da Lei Complementar nº 17, de 31 de maio de 1993, bem como o disposto nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DA REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DAS UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FIM DA AUTARQUIA DO IMPS DE JALES

Art. 3º Fica redenominado o cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, criado pelo art. 25, Inciso IV da Lei Complementar nº 17/1993, para “Auxiliar de Serviços Previdenciários”.

Art. 4º Fica redenominado o cargo de “Escriturário”, criado pelo art. 25, Inciso III da Lei Complementar nº 17/1993, para “Técnico Previdenciário”.

Art. 5º Fica criado no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales mais 01 (um) cargo de “Técnico Previdenciário”, de provimento efetivo, nível intermediário, 40 horas semanais.

Art. 6º Fica criado no âmbito do Instituto Municipal de Jales 01 (um) cargo de “Analista Previdenciário”, de provimento efetivo, nível superior, 40 horas semanais.

Art. 7º O quadro de servidores das unidades de administração geral e fim da autarquia do IMPS de Jales será composto por:

I – 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Previdenciários;

II – 02 (dois) cargos de Técnico Previdenciário;

III – 01 (um) cargo de Analista Previdenciário.

Art. 8º O provimento dos cargos criados nesta Lei Complementar ocorrerá oportunamente, mediante juízo de conveniência e oportunidade da administração do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

Art. 9º A remuneração e evolução funcional dos servidores das unidades de administração geral e fim da autarquia do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales observará o disposto nesta Lei Complementar, ficando revogado o §1º do art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 17/1993.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E FORMA DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DAS UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FIM DA AUTARQUIA DO IMPS DE JALES

Art. 10. O cargo de Auxiliar de Serviços Previdenciários será provido mediante concurso público de Provas e tem as seguintes atribuições:

I – atender ao público, orientar e informar os segurados, beneficiários, dependentes e munícipes de acordo com as diretrizes institucionais, assessorando os superiores hierárquicos em processos administrativos;

II – recepcionar, conferir e direcionar documentos para as áreas competentes;

III – auxiliar o Analista Previdenciário em ações voltadas ao atendimento, orientação e informação aos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

IV – realização, cadastramento e controle do recenseamento previdenciário, de provas de vida, de pericias médicas ou de revisão de benefícios concedidos pelo RPPS, de acordo com a legislação vigente;

V – responsável pelo controle, guarda e arquivamento de acervos e processos administrativos.

Art. 11. Os cargos de Técnico Previdenciário serão providos mediante concurso público de Provas e tem as seguintes atribuições:

I – realizar atividades inerentes a reconhecimento de direitos previdenciários;

II – realizar atividades de acompanhamento da tramitação e movimentação de processos e documentos;

III – controlar dados e informações, bem como executar atualização e execução em sistemas, processos e métodos de gestão nas áreas de atendimento ao público, concessão e auditoria de benefícios previdenciários, administração de materiais e compras, informação e tecnologia da informação, gestão de pessoas, desenvolvimento organizacional, patrimônio e afins, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

IV – calcular e revisar processos previdenciários de concessão, pagamento, manutenção, revisão e extinção de benefícios previdenciários;

V – emissão de atos oficiais do RPPS, sendo responsável pelas assinaturas dos mesmos juntamente com a superintendência;

VI – responsável pelo controle de repasse de contribuições e aportes, cobrança de débitos em atraso, parcelamentos de débitos, servidores licenciados, cedidos ou afastados sem remuneração;

VII – responsável pela gestão da folha de pagamento, do cadastramento, base de dados e movimentação de segurados ativos, inativos e pensionistas;

VIII – responsável pela Segurança, acesso e operacionalização dos sistemas de informática e das bases de dados;

IX – Responsável pelo *website* do instituto, nas alimentações de informações inclusive sobre o portal da transparência.

Art. 12. O cargo de Analista Previdenciário será provido mediante concurso público de Provas e Títulos e tem as seguintes atribuições:

I – acompanhamento dos repasses de contribuições previdenciárias e aportes, parcelamentos de débitos, servidores licenciados, cedidos ou afastados sem remuneração;

II – realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações; elaborar minutas de editais, contratos, convênios e demais atos administrativos;

III – planejar, implantar, avaliar, atender, orientar e capacitar sobre as ações voltadas ao atendimento, orientação e informação aos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

IV – propor, implantar, executar e avaliar políticas públicas e ações voltadas para o aprimoramento e sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

V – desenvolver, implantar, executar e avaliar sistemas, processos e métodos de gestão nas áreas de atendimento ao público, concessão e auditoria de benefícios previdenciários, administração de materiais e compras, informação e tecnologia da informação, gestão de pessoas, desenvolvimento organizacional, patrimônio e afins, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

VI – formular, implantar, executar e avaliar as atividades especializadas de alta complexidade de planejamento, orçamento, finanças, controles internos, auditoria, gestão, assistência técnica, administração e logística, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a sua consecução;

VII – desenvolver, acompanhar, executar e avaliar a execução do orçamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como a elaboração de sua programação financeira, gerenciamento dos ativos e passivos, gestão de riscos e exercício do controle de suas contas bancárias, administração de seus haveres financeiros e mobiliários, gestão patrimonial e outras atividades autorizadas pela legislação;

VIII – atuar de forma integrada com órgãos e entidades dos Poderes do Município e demais esferas de governo, em assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como na promoção da transparência e gestão fiscal responsável;

IX – avaliar processos administrativos, oferecendo subsídios à gestão nos aspectos preventivos e para as tomadas de decisão;

X – participar do planejamento estratégico institucional, de comissões, grupos e equipes de trabalho e dos planos de sua unidade de lotação;

XI – atuar na gestão de contratos, quando formalmente designado;

XII – realizar os atos e procedimentos necessários à verificação do atendimento das obrigações não tributárias impostas pela legislação;

XIII – executar atividades de orientação, informação e conscientização previdenciária;

XIV – realizar atividades de gestão do patrimônio do IMPS JALES;

XV – subsidiar os superiores hierárquicos com dados e informações relacionadas à sua área de atuação, atuar no acompanhamento e avaliação da eficácia das ações desenvolvidas e na identificação e proposição de soluções para o aprimoramento dos processos de trabalho desenvolvidos;

XVI – atuar em atividades de planejamento, supervisão e coordenação de projetos e programas de natureza técnica e administrativa;

XVII – acompanhar e auditar os processos previdenciários de concessão, pagamento, manutenção, revisão e extinção de benefícios previdenciários;

XVIII – acompanhamento nos processos de envio de Informações à Secretaria de Previdência Social, dentro do prazo legal, atualização cadastral no Sistema de informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, GESCON e GERID, como Demonstrativos Contábeis, Previdenciários (DIPR), Aplicações (DAIR e DPIN);

XIX – acompanhamento nos preenchimentos, envio e acompanhamento dos parcelamentos e Atendimento à Auditoria Previdenciária com levantamento das informações solicitadas, impugnação e acompanhamento do PAP (Processo Administrativo Previdenciário);

XX – subsidiar os superiores hierárquicos com informações relacionadas a auditorias e defesa deste instituto aos órgãos fiscalizadores, como Secretaria de Previdência Social e ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 13. O desenvolvimento funcional visa proporcionar oportunidades de crescimento na carreira, objetivando a realização pessoal e profissional dos recursos humanos do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, mediante a avaliação de indicadores de tempo de serviço, assiduidade, capacitação, atualização e desempenho.

Art. 14. A evolução funcional será automática, observados os indicadores do art. 13, e ocorrerá em razão do efetivo exercício dos cargos efetivos junto ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, com elevação em nível para a categoria imediatamente seguinte àquela em que se encontra classificado.

Art. 15. A evolução funcional por progressão na carreira dos servidores das unidades de administração geral e fim da autarquia observará os seguintes níveis:

Cargos	Níveis
Auxiliar de Serviços Previdenciários; Técnico Previdenciário e Analista Previdenciário.	1
	2
	3
	4
	5
	6
	7

Art. 16. O ingresso nas classes das carreiras dos servidores das unidades de administração geral e fim da autarquia dar-se-á:

I - no nível 1, junto à posse no cargo efetivo;

II - no nível 2, após o período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo;

III - no nível 3, após o período de 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo;

IV - no nível 4, após o período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no cargo;

V - no nível 5, após o período de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no cargo;

VI - no nível 6, após o período de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no cargo;

VII - No nível 7, após o período de 30 (trinta) anos de efetivo exercício no cargo.

§ 1° A evolução funcional independerá de quantos servidores estejam na classe anterior e na classe seguinte para a qual foi elevado.

§ 2° Não interrompe, suspende ou prejudica, de qualquer forma, a contagem dos prazos referidos no “caput” e incisos deste artigo, o período em que os servidores estiverem exercendo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 3° Caso o servidor sofra penalidade administrativa disciplinar de suspensão, ficará impedido de progredir para o nível imediatamente posterior pelo período de 1 (um) ano, como critério de apuração da eficiência.

§ 4° A contagem dos prazos referidos no “caput” e incisos deste artigo se inicia da data do ingresso dos servidores, e será atingido, para fins de evolução funcional, na data em que o interstício legal for completado.

Art. 17. Na carreira dos servidores das unidades de administração geral e fim da autarquia, do IMPS JALES, na elevação de um nível para outro imediatamente superior, será observada a evolução dentro do respectivo nível previsto no art. 15, respeitada a tabela prevista no Anexo I.

§ 1° Para o fim de progressão na carreira, não serão computados os períodos relativos às licenças sem remuneração e aos afastamentos sem remuneração.

§ 2° A tabela prevista no Anexo I será atualizada juntamente e nos mesmos índices da atualização anual aplicada aos demais servidores públicos municipais.

Art. 18. Quando da data de início de vigência da presente Lei Complementar a todos os servidores lotados nos cargos efetivos em exercício, por conta da reestruturação, serão enquadrados no Nível previsto no art. 16 compatível com o tempo de exercício no mesmo cargo.

Art. 19. Os servidores serão remunerados mensalmente, de acordo com a tabela prevista no Anexo I, e observada a evolução funcional prevista nesta Lei Complementar, sem prejuízo das demais vantagens de caráter pessoal a que tiver direito, reajustável nas mesmas datas e índices aplicáveis aos demais servidores.

Parágrafo único. Fica assegurado aos servidores todas as vantagens e prerrogativas existentes e aplicáveis aos demais servidores da Administração Municipal, conforme Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, inclusive assegurado por meio de ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 13 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

A) CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS

Auxiliar de Serviços Previdenciários de Classe Inicial - Nível 1	R$ 2.200,00
Auxiliar de Serviços Previdenciários - Nível 2	R$ 2.646,75
Auxiliar de Serviços Previdenciários - Nível 3	R$ 3.459,89
Auxiliar de Serviços Previdenciários - Nível 4	R$ 4.273,03
Auxiliar de Serviços Previdenciários - Nível 5	R$ 5.086,17
Auxiliar de Serviços Previdenciários - Nível 6	R$ 5.899,31
Auxiliar de Serviços Previdenciários - Nível 7	R$ 6.712,45

B) CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

Técnico Previdenciário de Classe Inicial - Nível 1	R$ 3.200,00
Técnico Previdenciário - Nível 2	R$ 3.849,81
Técnico Previdenciário - Nível 3	R$ 5.032,57
Técnico Previdenciário - Nível 4	R$ 6.215,32
Técnico Previdenciário - Nível 5	R$ 7.398,07
Técnico Previdenciário - Nível 6	R$ 8.580,82
Técnico Previdenciário - Nível 7	R$ 9.763,57

C) CARGO: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

Analista Previdenciário de Classe Inicial - Nível 1	R$ 4.000,00
Analista Previdenciário - Nível 2	R$ 4.812,26
Analista Previdenciário - Nível 3	R$ 6.290,71
Analista Previdenciário - Nível 4	R$ 7.769,15
Analista Previdenciário - Nível 5	R$ 9.247,59
Analista Previdenciário - Nível 6	R$ 10.726,02
Analista Previdenciário - Nível 7	R$ 12.204,47

Lei Complementar nº 413, de 13 de março de 2024.

Cria cargos efetivos na estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Ficam criados cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales, com as atribuições, os vencimentos, as escolaridades exigidas e as cargas horárias conforme anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos criados no caput deste artigo serão providos através de concurso público de provas para os de nível médio e concurso público de provas e títulos para os de nível superior.

Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar será realizado de forma gradual, nos termos do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 13 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Cargo: **Médico Veterinário**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Desenvolver atividades em ambientes fechados e a céu aberto, em períodos diurnos, porém, com irregularidades de horários; II - Efetuar consultas, relatórios, exercer fiscalização, executar programas de proteção, acompanhar o desenvolvimento dos rebanhos e demais criações para assegurar a sanidade, produção racional e econômica de alimentos; III - Desenvolver atividades de inspeção e controle de qualidade sanitário; IV - Ministrar consultas, fazer diagnósticos, profilaxia e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais; V - Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, prevenindo doenças e aumentando a produtividade; VI - Efetuar o controle sanitário da produção animal, realizando exames clínicos, anátomo-patológicos, laboratoriais, *ante* e *post mortem*, para proteger a saúde da população; VII - Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal e outros, para fazer cumprir a legislação e a qualidade dos produtos; VIII - Planejar e desenvolver campanhas de fomento relacionadas com a pecuária e demais criações, favorecendo a qualidade; IX - Executar programas de combate a zoonoses e campanhas de vacinação animal; X - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Vencimento: **Q-00 + 7 UVR's**
Nível de Escolaridade: **Ensino Superior Completo de Medicina Veterinária em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargos Criados: **5**

ANEXO II

Cargo: **Técnico em Veterinária**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Auxiliar o Médico Veterinário nos cuidados gerais com os pets domésticos, animais silvestres e com animais de importância econômica zootécnica e produção; II - Assistir e acompanhar o trabalho do médico-veterinário atuando e colaborando com a manutenção da saúde única (união dos conhecimentos entre saúde pública, veterinária e ambiental) no controle de zoonoses, na destinação correta de resíduos biológicos e não biológicos, assim como nas ações de biossegurança e proteção pessoal; III - Exercer atividades de apoio no cotidiano profissional, auxiliando nas mais diversas situações como nas cirurgias, em procedimentos de enfermagem veterinária, ministrando medicamentos, vacinas, vermífugos e demais drogas prescritas pelo Médico-Veterinário responsável, estética e higiene entre outros; IV - Preparar animais e materiais para procedimentos veterinários gerais, tais como pesar o animal, verificar sinais vitais, observar e relatar as condições físicas, atitudes e comportamentos além de atuar na orientação sobre dieta especial, nutrição do internado,

curativos, jejum pré-cirúrgico, cuidados gerais de higiene do paciente e antissepsia, limpeza do ambiente de trabalho, do local de estada dos animais e contenção física; V - Auxiliar nos procedimentos de acesso intravenoso, intubação do animal, procedimentos especiais, cateterismo, sondagens, biopsias, coleta de material para exames clínicos e complementares (eletrocardiograma, estudos imagiológicos e exames laboratoriais), em primeiros socorros, emergências, na assistência à realização de imobilização de ossos e articulações, manobras de parto, cuidados neonatais e sobretudo em condutas e procedimentos em centros cirúrgicos, sempre sob a supervisão do Médico Veterinário; VI - Relacionar-se com diversos segmentos sociais e em equipes multidisciplinares, planejando, elaborando e participando de projetos que visam juntamente com o Médico Veterinário a defesa do meio ambiente e o bem-estar animal; VII - Realizar o Atendimento aos proprietários dos animais, preenchimento e conferência de cadastro, dados e relatórios, controle de estoque, solicitação de material, reposição de medicamentos e materiais, cuidados gerais de limpeza, manutenção e esterilização de materiais e equipamentos, transportar e/ou conduzir o animal para atendimento; VIII - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Vencimento: **R$ 1.811,06**
Nível de Escolaridade: **Ensino Técnico Completo de Veterinária em instituição de ensino reconhecida pelo MEC**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargos Criados: **2**

ANEXO III

Cargo: **Farmacêutico**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados; II - Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; III - Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e qualidade dos resultados; IV - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; V - Elaborar pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos; VI - Realizar e manter atualizado os cadastros de usuário de medicação; VII - Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais e magistrais; VIII - Proceder à análise de matéria – prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade; IX - Atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos; X - Controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal; XI - Manter atualizado o estoque de medicamentos;

XII - Inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização do exercício profissional; XIII - Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; XIV - Realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento; XV - Manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados à sua especialidade; XVI - Elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos; XVII - Controlar a entrega de talonário de "receitas controladas" para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária; XVIII - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Vencimento: **R$ 3.420,41**
Nível de Escolaridade: **Ensino Superior Completo de Farmácia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargos Criados: **2**

ANEXO IV

Cargo: **Técnico em Farmácia**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Auxiliar na pesquisa de caracterização epidemiológica e sanitária na unidade de saúde em que desempenhar suas funções no território do município; II - Auxiliar na identificação de reação adversa a medicamentos de forma coletiva e individualizada e dose unitária; III - Avaliar, macroscopicamente, a qualidade dos medicamentos; IV - Avaliar o recebimento/controle de estoque de medicamentos correlatos; V - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; VI - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Vencimento: **R$ 1.811,06**
Nível de Escolaridade: **Ensino Técnico Completo de Farmácia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargos Criados: **4**

ANEXO V

Cargo: **Enfermeiro**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Planejar, supervisionar e executar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais;

II - Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social; III - Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade; IV - Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros; V - Participar de campanhas preventivas e de vacinação; VI - Elaborar mapas, boletins e similares; VII - Elaborar relatórios, anotando em fichas apropriadas os resultados obtidos; VIII - Ministrar treinamentos na área de saúde para equipes e comunidades; IX - Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação; X - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Vencimento: **R$ 4.252,05**
Nível de Escolaridade: **Ensino Superior Completo de Enfermagem em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargos Criados: **10**

ANEXO VI

Cargo: **Fisioterapeuta**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Supervisionar e avaliar os aparelhos utilizados na área a fim de garantir controle e segurança; II - Coordenar reuniões com a equipe de profissionais para melhor desempenho no desenvolvimento de programas da área; III - Ensinar exercícios de reabilitação conforme cada caso para melhoria das funções físicas dos pacientes, inclusive em atendimento domiciliar; IV - Orientar os pacientes promovendo diálogo para dirimir dúvidas e garantir a sua participação na evolução dos procedimentos de fisioterapia recomendada; V - Ministrar palestras, participar de ações educativas, mutirões, etc, promovidos pela municipalidade; VI - Executar atividades definidas pelo órgão de classe; VII - Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; VIII - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Vencimento: **P-00**
Nível de Escolaridade: **Ensino Superior Completo de Fisioterapia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargos Criados: **4**

ANEXO VII

Cargo: **Nutricionista**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; II - Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as pessoas atendidas nas unidades básicas de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social do Município; III - Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidas para analisar sua eficiência; IV - Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pelo Município, visando sistematicamente as unidades para o acompanhamento dos programas de averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; V - Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino; VI - Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; VII - Organizar a disposição da área física das cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; VIII - Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; IX - Pesquisar mercado fornecedor, seguindo critérios custo-qualidade; X - Levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los; XI - Elaborar informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; XII - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; XIII - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XIV - Participar de grupos de trabalho em unidades do Município e em outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município; XV - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Vencimento: **O-00**
Nível de Escolaridade: **Ensino Superior Completo de Nutrição em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargos Criados: **2**

ANEXO VIII

Cargo: **Assistente Social**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Organizar e executar programas de promoção e serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outros; II - Analisar causas de desajustamentos sociais para estabelecer planos de ação capazes de restabelecer a normalidade de comportamento dos indivíduos em relação a si próprios, aos seus semelhantes ou ao meio social e principalmente na vida escolar; III - Executar programas, projetos e/ou atividades que visem prevenir a marginalização dos alunos e minimizar os problemas decorrentes da carência socioeconômica das famílias; IV - Integrar os recursos da comunidade escolar e da Secretaria Municipal para melhor atendimento aos alunos matriculados nas escolas municipais e profissionais da Secretaria Municipal de Educação, quando for solicitado pelas equipes gestoras das escolas e da Secretaria de Educação; V - Trabalhar em conjunto com o Psicólogo Educacional, sempre buscando o melhor para os alunos e servidores; VI - Coordenar atividades voltadas para os alunos com necessidades especiais, garantindo assim um melhor desempenho no processo ensino-aprendizagem; VII - Executar treinamento de pessoal aos serviços afins, para atender a clientela escolar na ocorrência de eventos danosos; VIII - Assessorar as Instituições Escolares, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município, colaborar com campanhas e certames de caráter assistencial patrocinado pela administração direta, indireta ou autarquia ou entidades afins; IX - Elaborar parecer técnico e acompanhar em conjunto com o Psicólogo e demais membros da equipe gestora de cada escola sempre observando as Leis Municipais, solicitações e convênios, verificação de prestações de contas, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo; X - Sujeito a serviços externos e atendimento ao público; XI - Fazer estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; XII - Elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; XIII - Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares que executam trabalho variado de assistência social; XIV - Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; XV - Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; XVI - Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; XVII - Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão de obra;

XVIII - Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; XIX - Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; XX - Encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e a outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferência e concessão de subsídios; XXI - Organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; XXII - Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; XXIII - Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; XXIV - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Vencimento: **R$ 3.539,41**
Nível de Escolaridade: **Ensino Superior Completo de Serviço Social em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargos Criados: **4**

ANEXO IX

Cargo: **Biomédico**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Realizar exames de análises clínicas; II - Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; III - Executar o processamento de sangue e suas sorologias; IV- Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente; V - Realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos; VI - Realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos; VII - Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine; VIII - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; IX - Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; X - Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; XI - Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; XII - Participar de programas de vigilância em saúde; XIII - Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e/ou com outras especialidades;

XIV - Comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória. XV - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Vencimento: **R$ 3.420,41**
Nível de Escolaridade: **Ensino Superior Completo de Biomedicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargos Criados: **1**

ANEXO X

Cargo: **Dentista**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Examinar pacientes para formular diagnóstico e elaborar plano de trabalho; II - Executar tomadas radiográficas odontológicas, manipulando aparelho específico, para obter imagens que auxiliem no processo de diagnóstico; III - Fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos com alveolectomia, suturas, incisão de abscessos e a avulsão de tártaro; IV - Aplicar anestesia local, regional ou troncular; V - Realizar intervenções cirúrgicas - bucais; VI - Tirar e interpretar radiografias; VII - Realizar trabalhos de ortodontia; VIII - Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; IX - Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório; X - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XI - Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; XII - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Vencimento: **R$ 6.920,70**
Nível de Escolaridade: **Ensino Superior Completo de Odontologia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargos Criados: **5**

ANEXO XI

Cargo: **Fonoaudiólogo**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; II - Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

III - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, acompanhando e atendendo os casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; IV - Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; V - Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela unidade de saúde do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; VI - Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; VII - Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as unidades de saúde, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao auto cuidado; VIII - Desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde, visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; IX - Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários; X - Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; XI - Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; XII - Auxiliar e participar dos projetos de políticas de saúde e dos protocolos dos serviços da rede pública do SUS; XIII - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Vencimento: **Q-00**
Nível de Escolaridade: **Ensino Superior Completo de Fonoaudiologia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargos Criados: **2**

ANEXO XII

Cargo: **Terapeuta Ocupacional**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Atuar em equipe multiprofissional; II - Atuar em projetos terapêuticos; III - Avaliar, reavaliar e promover alta terapêutica ocupacional; IV - Elaborar diagnóstico, tratamento e prognóstico terapêutico ocupacional; V - Desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão em serviço; VI - Emitir laudos, atestados e relatórios terapêuticos ocupacionais; VII - Prescrever e analisar órtese/prótese; VIII - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado;

IX - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Vencimento: **P-00**
Nível de Escolaridade: **Ensino Superior Completo de Terapia Ocupacional em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargos Criados: **1**

ANEXO XIII

Cargo: **Psicólogo**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais; II - Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de professores e educandos, no processo de ensino-aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural; III - Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; IV - Participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; V - Colaborar com a adequação, por parte dos professores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; VI - Desenvolver trabalhos com professores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; VII - Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente; VIII - Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; IX - Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares; X - Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos e práticas educacionais implementados; XI - Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;

XII - Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; XIII - Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional; XIV - Atuar, principalmente, em atividades ligadas à saúde, serviços sociais e pessoais e educação; XV - Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; XVI - Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos; XVII - Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos, organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade; XVIII - Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação; XIX - Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; XX - Desenvolver trabalhos de clínica psicológica; XXI - Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; XXII - Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; XXIII - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; XXIV - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Vencimento: **R$ 3.539,41**
Nível de Escolaridade: **Ensino Superior Completo de Psicologia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargos Criados: **5**

ANEXO XIV

Cargo: **Agente de Saúde Pública**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos; II - Inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados, etc., verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto; III - Fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas, vazamentos de esgotos e criação de animais; IV - Realizar coletas de amostras de água e de alimentos para análises do Instituto Adolfo Lutz; V - Controlar e combater vetores causadores de doenças, em estabelecimentos comerciais e residenciais; VI - Realizar atividades educativas para prevenção de agravos à saúde; VII - Identificar situações de risco e comunicar aos superiores para soluções necessárias; VIII - Participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública;

IX - Participar de campanhas de saúde; X - Promover educação sanitária e ambiental; XI - Executar outras tarefas referentes ao cargo; XII - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função; XIII - Fornecer suporte administrativo no setor, através de protocolo, expediente, alimentação do sistema de informações e outros serviços administrativos relacionados com o gênero sanitário; XIV - Executar tarefas correlatas de Saúde, determinadas pelo superior imediato; XV - Fornecer suporte aos setores de Vigilância Epidemiológica, combate a endemias e Controle de Zoonoses, para emissão de Notificações e Imposições de Penalidades referentes aos serviços executados pelos Agentes de Vetores e Zoonoses; XVI - Responder juridicamente por seus atos executados na Vigilância Sanitária Municipal; XVII - Elaborar e executar relatórios das inspeções realizadas, com parecer técnico conclusivo para o superior imediato para a emissão de Licença Sanitária; XVIII - Cumprir todas as normas, leis, decretos e regulamentos Municipais, Estaduais e Federais referente ao Gênero Sanitário; XIX - Investigar os acidentes graves e fatais nas empresas; XX - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Vencimento: **J-00**
Nível de Escolaridade: **Ensino Médio Completo**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargos Criados: **2**

Decretos

Decreto nº 10.201, de 13 de março de 2024.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 100/2024, de 12 de março de 2024, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 29, no cargo de Técnico de Enfermagem, convocado através do Decreto nº 10.168, de 20 de fevereiro de 2024, solicitou prorrogação de prazo para entrega de documentos, e que o parecer jurídico nº 77/2024 deferiu o pedido, e que o referido candidato trouxe a documentação dentro do novo prazo.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 10.168, de 20 de fevereiro de 2024, para o seguinte cargo:

I– TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
29º	012487	KAROLINA DA SILVA POMIN BERTOLASSI	23,00

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 13 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.199, de 13 de março de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.669, de 13 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 621.900,00 (seiscentos e vinte e um mil e novecentos reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)
Ficha 810 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES Fonte 05 621.900,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 621.900,00 (seiscentos e vinte e um mil e novecentos reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 13 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.200 de 13 de março de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.670, de 13 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 780.199,10 (setecentos e oitenta mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02 07 01 SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE
20.608.0015.2105.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR
Ficha 1158 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Fonte 01 10.900,00
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2046.1023 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha 1168 4.4.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 08 20.000,00
02 09 10 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2044.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Ficha 1164 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Fonte 95 6.592,47
02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL
Ficha 1169 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte 05 500.000,00
10.302.0010.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)
Ficha 1165 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES Fonte 95 19.800,00
10.303.0010.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)
Ficha 1167 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 92 151.728,54
10.301.0010.1002.0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)
Ficha 1170 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Fonte 92 8.969,42
02 14 05 FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO

04.122.0004.2120.1018	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**					
Ficha 1162	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	47.739,12
04.122.0004.2120.1018	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**				
Ficha 1163	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	14.469,55

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 187.090,43 (cento e oitenta e sete mil, noventa reais e quarenta e três centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 593.108,67 (quinhentos e noventa e três mil, cento e oito reais e sessenta e sete centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
20.608.0015.2105.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha 260	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-10.900,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2046.1023			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha 453	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-20.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha 779	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-500.000,00
02	**14**	**02**	**DIVISÃO DE TRÂNSITO**			
04.122.0004.2120.1018			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha 978	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-47.739,12
04.122.0004.2120.1019			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha 979	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	-14.469,55

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 13 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Portarias

Portaria nº 60, de 29 de janeiro de 2024.

Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº 24/2024, de 24 de janeiro de 2024, protocolado sob o nº 1727/2023, de 24 de janeiro de 2024, do Servidor Ademilson Antonio David, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando a sua substituição da referida Comissão, instaurada pela Portaria nº 876/2023, de 27 de novembro de 2023.

Resolvo:

Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora **IARA MONICA MANSANO**, RG 19.965.204, Diretora de Divisão, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 876/2023, de 27/11/2023, em substituição ao Presidente Ademilson Antonio David.

Art. 2º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: HUMANI SAÚDE LTDA ASSINATURA: 12/03/2024 OBJETO: Prorrogação de prazo no contrato com empresa especializada para prestação de serviço médico na especialidade de infectologista, para atuar no assessoramento e tomada de decisão junto as unidades de saúde do município, conforme a necessidade estipulada pela Secretaria de Saúde, por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula 13 do Contrato, bem como art. 57 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 06 de março de 2024, pelo Procurador Jurídico Dr. João Luiz do Socorro Lima, OAB/SP 106.775, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo nº 04/2023. VIGÊNCIA: Até 23 de março de 2025, contados a partir de 23 de março de 2024. Jales - SP, 12 de março de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

Compras

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que se encontram abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, processo registrado sob o **nº 40/2024, Dispensa nº 27/2024**, com base legal no artigo de nº 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com Regulamento Municipal de nº 10.106, artigo 2º, inciso II e o nº 10.193 de 11 de março de 2024, que objetiva a**"Aquisição teste rápido de antígeno da COVID-19, imunoensaio cromatográfico rápido para a**

detecção qualitativa dos antígenos do SARS-CoV-2 presentes na nasofaringe ou orofaríngeo humana. Validade mínima de 12 meses, conforme Termo de Referência - ANEXO I". Considerando que as testagens rápidas são de suma importância nas Unidades Básicas de Saúde para que as equipes de enfermagem possam diagnosticar e controlar casos positivos entre os pacientes que procuram os serviços de saúde apresentando sinais e sintomas gripais, com o valor médio previsto em **R$ 56.264,00, (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais). O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 14/03/2024 às 08h00**, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo **o encerramento do recebimento das propostas até as 08h00 horas do dia 19/03/2024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 19/03/2024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia.** As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales – SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramal 3059, 3060 ou 3008 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales – SP, aos 13 de Março de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO**

.....

Extratos

Extrato de dispensa presencial com base no **decreto municipal 10.106 art. 11 de 04 de janeiro 2024 e 10.184/2024 de 01 março 2024.** **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI, CNPJ 17.440.078/0001-20. **VALOR:** R$ 1.299,00. **ASSINATURA:** 08/03/2024. **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA SER UTILIZADO NO PAÇO MUNICIPAL, OBJETIVANDO SUBSTITUIR O EXISTENTE QUE ENCONTRA SE DETERIORADO DEVIDO AO TEMPO DE USO." **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no **DECRETO MUNICIPAL 10.106 Art.11 de 04 de janeiro 2024 e 10.184/2024 de 01 março 2024.** **PROTOCOLO:** 44/2024. Jales - SP, 12 de março de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** WEBNETS SOLUÇÕES EIRELLI - CNPJ 12.319.369/0001-40. **VALOR:** R$ 21.420,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais) Global; **ASSINATURA:** 12/03/2.024. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de Portal Municipal Gerenciável com associação de conteúdo através de QR-Code, disponibilização de aplicativos nativos Apple e Android para a atualização de conteúdos, serviços complementares anti-hackers, hotsites de todas as secretarias municipais, conteúdo em atendimento à Lei de Acesso à Informação, contemplando os serviços de desenvolvimento, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte." MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº 23/2.024, Dispensa 16/2024. Jales - SP, 12 de março de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO **DECRETO MUNICIPAL 10.106 ART.11 DE 04 DE JANEIRO 2024 E 10.184/2024 DE 01 MARÇO 2024.**

PROTOCOLO: 44/2024.

Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL

REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA SER UTILIZADO NO PAÇO MUNICIPAL, OBJETIVANDO SUBSTITUIR O EXISTENTE QUE ENCONTRA SE DETERIORADO DEVIDO AO TEMPO DE USO."

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa.

ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI, CNPJ 17.440.078/0001-20, Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil.

Jales – SP, 12 de março de 2.024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 23/2.024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2.024. REFERÊNCIA: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de Portal Municipal Gerenciável com associação de conteúdo através de QR-Code, disponibilização de aplicativos nativos Apple e Android para a atualização de conteúdos, serviços complementares anti-hackers, hotsites de todas as secretarias municipais, conteúdo em atendimento à Lei de

Acesso à Informação, contemplando os serviços de desenvolvimento, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.” DESPACHO. Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa. CONTRATADA: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELLI - CNPJ 12.319.369/0001-40. Valor do Contrato:R$21.420,00 .Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 12 de março de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 05, de 11 de março de 2024

Suspende o expediente da Câmara Municipal de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.., e

Considerando que quinta-feira da Semana Santa consta do calendário religioso guardado em todo o país;

Considerando a suspensão do Expediente no dia 28 de março pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando, ainda, o feriado de Sexta-feira da Paixão de Cristo, dia 29 de março,

Faz publicar o seguinte:

ATO:

Art. 1.º Fica suspenso o Expediente da Câmara Municipal de Jales no dia 28 de março de 2024, Quinta-feira Santa (Endoenças).

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente
- Ana Carolina Lima Amador -
Vice-Presidente
- Andréa Cristina Moreto Gonçalves -
1ª Secretária
- Rivelino Rodrigues -
2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antônio Zampieri
Diretor Administrativo

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Compras

PCA - Plano Contratação Anual

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2024

IDENTIFICADOR NO PCA	DATA ESTIMADA DA COMPRA	ELEMENTO DA DESPESA (AUDESP)	SUBELEMENTO DA DESPESA (AUDESP)	DETALHAMENTO DO SUBELEMENTO	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	CATÁLOGO UTILIZADO	FONTE DE RECURSO USO INTERNO	DEMANDANTE	GRAU DE PRIORIDADE	JUSTIFICATIVA	TIPO ALTERAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	FEVEREIRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	AR CONDICIONADO	1.006.569	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, 18.000 BTUS, INVERTER	UN	1	R$ 3.680,00	R$ 3.680,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
2	MARÇO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	TELEFONIA	1.006.570	TELEFONE SEM FIO	UN	3	R$ 140,00	R$ 420,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
3	MARÇO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ESCADA	1.006.571	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO	UN	1	R$ 280,00	R$ 280,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
4	ABRIL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	N/A	1.006.577	SERVIDOR 360-64GB-2 x SSD 2TB	UN	1	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
5	ABRIL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	N/A	1.006.578	CPU-8GB-SSD 512GB-COM SISTEMA WINDOWNS 11 PRO	UN	5	R$ 4.600,00	R$ 23.000,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
6	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	GÊNEROS DE ALIMENTÍCIOS DE COPA	1.006.259	AÇUCAR CRISTAL NATURAL , ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53 (PACOTE DE 5 KG)	PCT	15	R$ 18,00	R$ 270,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
7	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	OUTROS	1.006.005	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL. GARRAFA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	50	R$ 10,00	R$ 500,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
8	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	GÊNEROS DE ALIMENTÍCIOS DE COPA	1.006.572	CAFE TORRADO E MOIDO, MATERIA PRIMA 100% CAFE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA EM RÓTULO DA EMBALAGEM, COM SELO DE QUALIDADE DA ABIC E SELO DE PUREZA DA ABIC, EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	UN	60	R$ 17,26	R$ 1.035,74	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
9	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE COPA E COZINHA	MATERIAIS DESCARTÁVEIS	1.006.017	COPO DESCARTÁVEL - 180 ML	PCT	60	R$ 3,35	R$ 200,87	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
10	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE COPA E COZINHA	MATERIAIS DESCARTÁVEIS	1.006.008	COPO DESCARTÁVEL - 50 ML	PCT	15	R$ 2,92	R$ 43,78	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
11	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE COPA E COZINHA	MATERIAIS DESCARTÁVEIS	1.006.528	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Nº. 103	PCT	15	R$ 5,22	R$ 78,31	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
12	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE COPA E COZINHA	GLP	1.006.120	GLP EM BOTIJÃO DE GÁS P13 KG	UN	3	R$ 95,00	R$ 285,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
13	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.140	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADAS EM FRASCO DE 1 LITRO	FRS	10	R$ 3,69	R$ 36,90	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
14	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.504	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRADATO 70º, EMBALAGEM 1 LITRO	UN	30	R$ 7,79	R$ 233,70	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
15	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.307	DETERGENTE LIQUIDO, GLICERINADO PARA LAVAR LOUÇA COM 500 ML, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, QUE SEJA TESTADO POR DERMATOLOGISTA	UN	30	R$ 2,10	R$ 63,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
16	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.250	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE SENDO UMA DAS PARTES DE ESPUMA E A OUTRA DE FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 110 X 75 X 20 MM. PACOTES COM 4 UNIDADES.	PCT	6	R$ 6,00	R$ 36,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
17	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.014	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSTO COM LINEAR BENZENO DE SULFONATO DE SÓDIO, LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, CONSERVANTES, TENSOATIVO, CORRETOR DE PH, FRAGRÂNCIA CÍTRICA. FRASCO COM 500ML	FRS	30	R$ 9,08	R$ 272,40	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
18	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.529	LIMPADOR PARA PORCELANATO, FRASCOS COM MINIMO 750 ML	FRS	30	R$ 12,71	R$ 381,34	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
19	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.549	REFIL DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL, FRAGRÂNCIA CAMPESTRE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCOS COM 12ML. PACOTES COM 1 UNIDADES.	PCT	6	R$ 10,49	R$ 62,94	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
20	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO	1.006.177	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA COM 2 ROLOS DE 60 TOLHAS DE 19X22, COR: BRANCA COM ALTA ABSORÇÃO PARA USO EM ALIMENTOS DE COZINHA.	PCT	8	R$ 7,00	R$ 56,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
21	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.231	PANO MICROFIBRA 40X40 CM	UN	6	R$ 5,00	R$ 30,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
22	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.232	PANO MICROFIBRA 50X70 CM	UN	6	R$ 13,00	R$ 78,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
23	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO	1.006.230	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 M (EMBALAGEM COM 12 ROLOS)	PCT	30	R$ 15,98	R$ 479,40	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
24	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.409	RODO DE PASTICO 40 CM, CARACTERISTICAS RODO DE PLASTICO COM BORRACHA DUPLA, MEDINDO 40 CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	UN	2	R$ 22,81	R$ 45,61	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2024

25	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.007	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, TIPO NEUTRO, FÓRMULA BIODEGRADAVEL, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	PCT	6	R$ 11,98	R$ 71,88	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
26	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.563	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM PAPELÃO , CAIXA CONTENDO 800 GRS. CONTENDO NO MINIMO OS PRINCIPIOS ATIVOS LINEAR, AQUIL BENSENO E SULFATO DE SÓDIO SER BIODEGRADAVEL.	UN	4	R$ 8,49	R$ 33,96	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
27	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.374	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS FRAGRÂNCIA FRUTAL	UN	2	R$ 25,00	R$ 50,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
28	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.553	SACO DE LIXO PRETO 30 OU 40 LITROS REFORÇADO PCTE C/ 100 UN	PCT	3	R$ 25,00	R$ 75,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
29	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.022	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS REFORÇADO PCTE C/ 100 UN	PCT	3	R$ 40,00	R$ 120,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
30	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO	1.006.021	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM 2 (DUAS) DOBRAS, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM, LARGURA APROXIMADA 21 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS.	FD	6	R$ 85,00	R$ 510,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
31	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.111	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, USO DOMESTICO PARA LIMPEZA PESADA, PROPRIEDADES MINIMAS CEPA EM PLASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 11 CM, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDIDNO 1,20M COM CABO ROSQUEADO	UN	2	R$ 15,48	R$ 30,97	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
32	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.564	VASSOURA DE PELO	UN	2	R$ 46,87	R$ 93,74	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
33	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.006.419	VASSOURA DE PALHA, TIPO 5 FIOS, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO MÍNIMO 1,20 METROS, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, TIPO CAIPIRA	UN	2	R$ 29,19	R$ 58,38	CUSTO HISTÓRICO (2022)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA E HIGIENE DO INSTITUTO		
34	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.507	BORRACHA ESCOLAR MACIA 40	UN	15	R$ 1,20	R$ 18,05	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
35	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.522	PAPEL SULFITE A4 - PARA CÓPIA XEROGRÁFICA, NÃO RECICLADA GRAMATURA 75GR/M2, MEDINDO 210X297MM, ALCALINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS	CX	12	R$ 272,01	R$ 3.264,14	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
36	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.336	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, POSSUINDO ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA DE PLÁSTICO, COM SUSPIRO LATERAL, CORPO E CARGA TRANSPARENTES E COM TINTA E COMPONENTES ATÓXICOS.	UN	30	R$ 1,00	R$ 30,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
37	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.161	CLIPS 2/0, COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CX. C/ 500 GRS. CAIXA COM MINIMO 700 UN.	CX	4	R$ 13,95	R$ 55,80	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
38	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.041	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, 110 G	UN	2	R$ 3,33	R$ 6,65	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
39	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.494	ESTILETE 18MM	UN	2	R$ 5,23	R$ 10,46	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
40	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.390	FITA PARA CALCULADORA	UN	6	R$ 5,35	R$ 32,10	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
41	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.089	FITA PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM MODELO FX890	UN	2	R$ 37,65	R$ 75,31	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
42	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.088	LAPIS GRAFITE Nº.2	UN	10	R$ 0,47	R$ 4,71	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
43	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.162	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA, MEDIDA APROXIMADA DE 10MM DE DIÂMETRO, 135 MM DE COMPRIMENTO	UN	24	R$ 1,95	R$ 46,80	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
44	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.384	CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA, COM PONTA CHANFRADA, MEDIDA APROXIMADA DE 10MM DE DIÂMETRO, 135 MM DE COMPRIMENTO	UN	16	R$ 1,95	R$ 31,20	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
45	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.263	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA, MEDIDA APROXIMADA DE 10MM DE DIÂMETRO, 135 MM DE COMPRIMENTO	UN	16	R$ 1,95	R$ 31,20	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
46	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.040	PASTA AZ OFÍCIO, MEDIDA APROXIMADA 285X345MM, LOMBO 75MM	UN	40	R$ 17,80	R$ 712,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
47	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.182	PILHA AA, ALCALINA, PCT COM 4 UNIDADES	PCT	8	R$ 11,00	R$ 88,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
48	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.134	PILHA AAA, ALCALINA, PCT COM 4 UNIDADES	PCT	6	R$ 9,95	R$ 59,70	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
49	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.289	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, FORMATO 154 X 216 MM, 104 FOLHAS	UN	2	R$ 26,95	R$ 53,90	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
50	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.328	REGUA COM GRADUAÇÃO DE 30 CM, EM ACRILICO TRANSPARENTE	UN	4	R$ 1,05	R$ 4,18	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
51	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.332	TESOURA PEQUENA SEM PONTA, COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM/5 POLEGADAS, COM CORTE FÁCIL COM CABO DE POLIPROPILENO.	UN	4	R$ 2,70	R$ 10,80	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
52	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.006.105	GRAMPEADOR 26/6, 25 FOLHAS	UN	4	R$ 27,20	R$ 108,80	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2024

53	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.002.013	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO REVESTIDO GALVANIZADO 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	4	R$ 8,50	R$ 34,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
54	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.002.024	GRAMPO EM FORMATO TRILHO 80MM, PLASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	6	R$ 29,90	R$ 179,40	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
55	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.002.025	COLA PARA MADEIRA 90G	UN	2	R$ 6,95	R$ 13,90	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
56	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	GÁS ENGARRAFADO	EXTINTOR	1.006.033	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4	R$ 45,00	R$ 180,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
57	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	GÁS ENGARRAFADO	EXTINTOR	1.006.034	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4	R$ 50,00	R$ 200,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
58	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	INSUMOS DE IMPRESSÃO	1.006.449	RECARGA DE TONER – MODELO CE 285A - PRETO	UN	24	R$ 36,62	R$ 878,81	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
59	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	INSUMOS DE IMPRESSÃO	1.006.003	RECARGA DE TONER – MODELO CB 436A – PRETO	UN	8	R$ 36,62	R$ 292,94	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
60	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	INSUMOS DE IMPRESSÃO	1.006.083	RECARGA DE TONER – MODELO Q612A - PRETO	UN	5	R$ 36,62	R$ 183,09	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
61	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	INSUMOS DE IMPRESSÃO	1.006.002	RECARGA DE CARTUCHO – MODELO 60XL – PRETO	UN	4	R$ 31,39	R$ 125,54	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
62	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	INSUMOS DE IMPRESSÃO	1.006.004	RECARGA DE CARTUCHO – MODELO 60XL – COLORIDO	UN	4	R$ 36,62	R$ 146,47	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
63	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	INSUMOS DE IMPRESSÃO	1.006.046	RECARGA DE TONER – MODELO CF 283A - PRETO	UN	6	R$ 36,62	R$ 219,70	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
64	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	INSUMOS DE IMPRESSÃO	1.006.054	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - MODELO CE 285A	UN	6	R$ 30,00	R$ 180,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
65	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	INSUMOS DE IMPRESSÃO	1.006.573	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - MODELO CE 436A	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
66	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	INSUMOS DE IMPRESSÃO	1.006.574	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - MODELO Q612A	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
67	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	INSUMOS DE IMPRESSÃO	1.006.575	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - MODELO CF 283A	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
68	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MATERIAIS GRÁFICOS	1.006.576	PAPEL A4 COM TIMBRE DO INSTITUTO	UN	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
69	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.002.018	CORRETIVO EM FITA	UN	2	R$ 5,95	R$ 11,90	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
70	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OUTROS	1.002.009	MOLHADOR DE DEDO 12 GRS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMÁTICA	UN	4	R$ 2,65	R$ 10,60	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
71	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	5.001.012	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SRV	1	R$ 680,00	R$ 680,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
72	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	4.004.004	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM CONDICIONADORES DE AR	MÊS	12	R$ 329,00	R$ 3.948,00	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA CONSERVAÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS	ADITIVOS	
73	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONSULTORIA	4.004.023	SERVIÇO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DE VALORES MOBILIÁRIOS E ESTUDO ALM	MÊS	12	R$ 1.297,30	R$ 15.567,60	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS 2024		
74	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	VIGILANCIA OSTENSIVA MONITORADA	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA	4.004.005	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME	MÊS	12	R$ 136,00	R$ 1.632,00	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA SEGURANÇA DOS BENS DO INSTITUTO	ADITIVOS	
75	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	N/A	4.001.004	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO	UN	24	R$ 114,05	R$ 2.737,20	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS	ADITIVOS	
76	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PERÍCIA MÉDICAS	PERÍCIA MÉDICA	4.003.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA	MÊS	12	R$ 4.127,26	R$ 49.527,11	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
77	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS	4.004.001	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICO PREVIDENCIÁRIA	MÊS	12	R$ 2.071,48	R$ 24.857,71	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS	ADITIVOS	
78	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS	5.001.005	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	MÊS	5	R$ 3.200,00	R$ 16.000,00	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS	ADITIVOS	
79	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4.001.002	SERVIÇOS DE ADMINISTRAR, GERENCIAR, E EFETUAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDOR	MÊS	12	R$ 908,00	R$ 10.896,00	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS	ADITIVOS	
80	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS	5.001.002	SERVIÇOS DE SISTEMAS APLICADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO E WEBSITE	MÊS	12	R$ 209,00	R$ 2.508,00	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
81	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	OUTROS	5.001.015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO IMPS, COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) PROFISSIONAL PARA LIMPEZA 2 VEZES NA SEMANA, 8 LIMPEZAS/MÊS	MÊS	12	R$ 1.360,00	R$ 16.320,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA NAS DEPENDENCIAS DO INSTITUTO		
82	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS	5.001.016	CONTRAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO IMPS, VISANDO AUDITORIA PARA RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ GESTÃO-RPPS	SRV	1	R$ 9.125,00	R$ 9.125,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2024

83	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	OUTROS	5.001.017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ROÇAGEM DE TERRENOS DO IMPS JALES	SRV	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00	CUSTO HISTÓRICO (2022)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	LIMPEZA DOS TERRENOS PERTENCENTES AO INSTITUTO É NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES.		
84	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS	5.001.018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZÇÃO DE RECALCULO ATUARIAL PARA O EXERCICO DE 2025.	SRV	1	R$ 6.650,00	R$ 6.650,00	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
85	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL	5.001.019	CERTIFICADO DIGITAL A1 - E-CNPJ - PADRAO ICP BRASIL (1 ano)	SRV	1	R$ 135,00	R$ 135,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
86	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL	5.001.020	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ - A3 (3 anos)	SRV	1	R$ 215,00	R$ 215,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS	SETOR DE CONTABILIDADE	
87	JANEIRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	OUTROS	5.001.021	LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA, PARA RECURSOS HUMANOS, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	MÊS	12	R$ 2.856,76	R$ 34.281,12	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS	ADITIVOS	
88	JANEIRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	OUTROS	5.001.022	LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS PREVIDENCIÁRIOS	MÊS	12	R$ 902,18	R$ 10.826,16	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS	ADITIVOS	
89	AGOSTO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE INTERNET	5.001.023	SERVIÇOS DE INTERNET - 100MB E LINK DEDICADO	MÊS	12	R$ 125,54	R$ 1.506,53	CUSTO HISTÓRICO (2023)	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS	ADITIVOS	
90	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	N/A	5.001.024	LICENÇA DO WINDOWS SERVER 2022 STD + 10 CALs	UN	5	R$ 8.900,00	R$ 44.500,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
91	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	N/A	5.001.025	LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO	UN	4	R$ 1.480,00	R$ 5.920,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		
92	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	N/A	5.001.026	LICENÇA DO OFFICE 2021 H&B	UN	9	R$ 1.700,00	R$ 15.300,00	PESQUISA DE MERCADO	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	SUPERINTENDÊNCIA	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO IMPS		